

REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

O CÓDIGO PARA SEU FUTURO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.039662/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CEBRAC CONSULTORIA E FRANQUIA LTDA.

Endereço: Av Ayrton Senna da Silva Número: 600 Complemento: 15º salas 1502,1503 e 1504

Bairro: Gleba Palhano Município: LONDRINA UF: PR CEP:86050-460

CNPJ/MF nº: 07.065.870/0001-98

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO: 01/02/2025 a 05/05/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/02/2025 a 30/04/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

- 1. A participação nesta promoção é voluntária e gratuita, e está condicionada aos requisitos descritos no item 3. A participação nesta campanha não está condicionada, em hipótese alguma, ao pagamento de preço ou compra de produtos pelos participantes.
- 2. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes serão, preliminarmente, dirigidas à promotora e, posteriormente, submetidas à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria que atende por meio do e-mail: secap@fazenda.gov.br ou pelo telefone: (061) -3412-1950. O PROCON local (Rua Mato Grosso, nº 299. CEP: 86010-925 Londrina Paraná Fone: (043) 151. Fax: (043) 3345-0396. E-mail: (procon@londrina.pr.gov.br) receberá as reclamações devidamente fundamentadas.
- 1. A Promoção é destinada a todas as pessoas físicas, residentes e domiciliadas no território nacional. Menores de idade podem participar da promoção, desde que assistidos/ representados por seu (s) genitor(es) ou representante(s) legal(is).
 - Durante o período de participação indicado, o participante deverá atender aos requisitos da promoção "Ó CÓDIGO PARA SEU FUTURO", conforme descrito abaixo:
 - 2. Para concorrer aos prêmios, os participantes devem seguir o critério descrito abaixo:

Para receber 01 número da sorte, basta acessar o site https://portal.cebrac.com.br/promocaocebracpro e cadastrar-se na promoção comercial "O CÓDIGO PARA SEU FUTURO"

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

5

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE: 100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 24/03/2025 00:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/02/2025 00:00 a 21/03/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 22/03/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AV AYRTON SENNA DA SILVA NÚMERO: 600 COMPLEMENTO: 15º ANDAR SALA 1502 BAIRRO: GLEBA

PALHANO

MUNICÍPIO: Londrina UF: PR CEP: 86050-460 LOCAL DA APURAÇÃO: LOTERIA FEDERAL

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	JBL, Fone de Ouvido On ear	230,00	230,00	0	1	1

DATA: 28/04/2025 23:59

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/02/2025 00:00 a 25/04/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 26/04/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AV AYRTON SENNA DA SILVA NÚMERO: 600 COMPLEMENTO: 15º ANDAR SALA 1502 BAIRRO: GLEBA

PALAHNO

MUNICÍPIO: Londrina UF: PR CEP: 86050-460 LOCAL DA APURAÇÃO: LOTERIA FEDERAL

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1Echo dot 5° geração Alexa	500,00	500,00	0	2	1

DATA: 05/05/2025 00:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/02/2025 00:00 a 30/04/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 03/05/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AV AYRTON SENNA DA SILVA NÚMERO: 600 COMPLEMENTO: 15ª ANDAR SALA 1502 BAIRRO: GLEBA

PAI AHNO

MUNICÍPIO: Londrina UF: PR CEP: 86050-460 LOCAL DA APURAÇÃO: LOTERIA FEDERAL

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Apple iPhone 16 128GB 6,1" 48MP iOS 5G	5.900,00	5.900,00	0	4	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$		
3	6.630,00		

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- O participante deverá preencher todos os campos solicitados no cadastro, sob pena de não efetivação da participação na promoção comercial "O CÓDIGO PARA SEU FUTURO".
- 2. A Promotora será integralmente responsável por toda a execução da Promoção. No caso de suspeita de fraude, o participante poderá solicitar, a qualquer tempo e sob qualquer meio ou forma, mesmo durante o período de participação da Promoção, a apresentação de seus dados pessoais e quaisquer documentos comprobatórios (tais como cópia autenticada de RG, CPF, certidão de nascimento, entre outros), sob pena de desclassificação imediata do mesmo.
- 3. Ao fazer a inscrição, o participante deverá prestar informações fidedignas e não ofensivas à coletividade, sob pena de cancelamento de seus números da promoção comercial "O CÓDIGO PARA SEU FUTURO".
- 4. Ficará vedada a participação de todos os sócios, estagiários, subcontratados, funcionários do CEBRAC e suas franquias e seus familiares até 2º grau, incluindo filhos e cônjuges, e dos funcionários diretamente envolvidos nos processos de planejamento, elaboração, execução e promoção das agências de publicidade e promoção. sob pena de desclassificação.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- 1. A divulgação será feita no hotsite da Promoção, bem como em todas as redes sociais, sendo que o(a) vencedor(a) será, ainda, comunicado via e-mail, ou telefone (WhatsApp), ou ainda endereço físico. Apenas o(a) vencedor será comunicado pela Promotora via e-mail, ou telefone, ou ainda endereço físico devidamente cadastrado no site da campanha.
- 2. Após a validação do ganhador, encerra-se a promoção com a divulgação dos nomes no hotsite e nas páginas do Facebook, Instagram e Twitter do CEBRAC Franchising e da Unidade cadastrada. A divulgação será imediata. Caso o vencedor seja menor, ele será informado da necessidade de um representante legal estar presente para retirada do prêmio.
- 3. A validação do ganhador será feita no primeiro dia útil após o sorteio, por meio dos contatos telefônicos informados no cadastro do participante. Se o ganhador não puder ser localizado devido o preenchimento errôneo dos seus dados de contato, números completos de telefones fixo e celulares e também e-mails, além do número correto de seu RG. ou CPF, esse participante será desqualificado, sendo o prêmio destinado como renda aos cofres da União.
- 4. Toda a apuração será acompanhada por auditor contratado e capaz de avaliar a mecânica promocional e atestar a observância e o respeito às disposições deste Regulamento, fato este que será consignado em Ata de Apuração.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- 1. Os prêmios foram definidos por meio de sorteio realizado pela Loteria Federal. O vencedor do primeiro sorteio será contemplado com Fone de Ouvido On ear (valor estimado 230,00); O vencedor do segundo sorteio será contemplado com 1 Echo dot 5° geração Alexa (valor estimado 500,00) e 1 JBL, O vencedor do terceiro sorteio será contemplado com 01 (um) Apple iPhone 16 128GB 6,1" 48MP iOS 5G (valor estimado R\$ 5.900,00), conforme cláusula 9.
- O prêmio não poderá ser convertido em dinheiro, conforme Portaria 41 de 19 de fevereiro de 2008, tampouco trocado por qualquer outro produto ou serviço.
- 3. O prêmio é pessoal e transferível, por meio de cessão de direitos devidamente formalizada.
- 1. A entrega dos prêmios será feita na Unidade CEBRAC mais próxima da residência do ganhador em até 30 (trinta) dias úteis após a divulgação dos resultados. A entrega será em dia e horário marcado com o ganhador ou seu representante legal, caso seja necessário. O prêmio não pode ser convertido em dinheiro. Caso o ganhador seja menor de idade, deverá ser assistido ou representado por seu(s) pai(s) ou representantes para receber o prêmio.
- 2. O direito para reclamação do prêmio dos participantes selecionados na apuração após o procedimento de validação da condição de contemplado decai no prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data da respectiva apuração. Caso aconteça de, durante o período acima determinado o contato com o participante contemplado na apuração não seja possível ou, o participante contemplado não entre em contato com o CEBRAC, o valor correspondente ao prêmio será recolhido pelo CEBRAC ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de dez (10) dias, conforme dispõe o art. 6º do Decreto 70.951/1972.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1. O ganhador e também seus representantes legais, desde já, cedem, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, à CEBRAC FRANQUIA E CONSULTORIA SA. os direitos de uso de suas imagens, som de suas vozes e direitos conexos decorrentes de suas participações nesta promoção, autorizando a divulgação de suas imagens, sons de voz, nomes, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, incluindo em filmes publicitários e institucionais veiculados em toda e qualquer forma de exploração audiovisual (inclusive, mas sem limitação, em filmes cinematográficos, fitas magnéticas ou digitais, DVD, home vídeo), televisão, em mídia eletrônica, além de fotos, cartazes, internet, anúncios veiculados em jornais e revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica em território nacional, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da respectiva apuração, reservando-se ao ganhador, apenas o direito de ter o seu nome sempre vinculado ao material produzido e veiculado e/ou publicado por qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica, ou qualquer outro suporte físico, digital ou virtual existente ou que venha a existir, para fins de divulgação desta promoção.
- 2. A participação nesta Promoção não gerará ao participante e/ou ganhador nenhum outro direito ou vantagem que não esteja expressamente previsto neste Regulamento.
- A participação na Promoção implica na aceitação total e irrestrita dos termos deste regulamento.
- Ficará vedada a participação de todos os sócios, estagiários, subcontratados, funcionários do CEBRAC e suas franquias e seus familiares até 2º grau, incluindo filhos e cônjuges, e dos funcionários diretamente envolvidos nos processos de planejamento, elaboração, execução e promoção das agências de publicidade e promoção.
 O CEBRAC Consultoria e Franquia Ltda. ao promover a Promoção "O CÓDIGO PARA SEU FUTURO", propõe-se a realizá-la de
- forma contínua e ininterrupta pelo seu período de vigência, sem prejuízos aos participantes por qualquer motivo. Nenhuma responsabilidade será assumida, no entanto, pelo CEBRAC, por situações que fujam ao seu controle porém não limitadas às seguintes ocorrências: culpa exclusiva do participante, erros de hardware ou software de propriedade do participante ou interessado; defeito ou falha do computador, telefone, cabo, satélite, rede, eletroeletrônico, equipamento sem fio ou conexão à internet ou outros problemas decorrentes do acesso à internet do participante ou interessado; erro ou limitação por parte dos provedores de serviços, servidores, hospedagem; erro na transmissão das informações; falha no envio e/ou recebimento de mensagens eletrônicas; atraso ou falha no envio e/ou recebimento de mensagens eletrônicas; congestionamento da rede e/ou internet e/ou do site de divulgação desta promoção; intervenções não autorizadas sejam essas humanas ou não, incluindo, sem limitação, as tentativas de fraude, falsificação, ações de hackers, vírus, bugs, worms; a perda e/ou destruição de qualquer aspecto do hotsite de divulgação desta promoção ou indisponibilidade temporária ou permanente desse.

- 6. Fica ressalvada a possibilidade de o CEBRAC realizar a desclassificação dos cadastros caso sejam detectadas e comprovadas ocorrências de fraude, fato este que será consignado em relatório apto e encaminhado à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Fazenda (SECAP). para conhecimento, na oportunidade do procedimento de prestação de contas.
- 7. Uma vez divulgada a promoção em mídias sociais como o Facebook, Instagram e Twitter, a promotora declara que se responsabiliza em obedecer à política de privacidade das referidas mídias, sendo a única responsável pela promoção, não havendo nenhum envolvimento ou participação das mídias sociais utilizadas para divulgação. A promotora se responsabiliza pela integridade e disponibilidade dos dados cadastrais e materiais produzidos pelos participantes, com segurança, fora do ambiente das mídias sociais vinculadas à promoção. O participante da promoção e dos sorteios reconhece e concorda que os dados e materiais publicados nas mídias sociais estarão sujeitos às interações da referida mídia e de outros usuários.
- 8. A presente promoção encontra-se de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto no 70.951/72 e Portaria nº 41 de 19 de fevereiro de 2008). Em caso de dúvidas ou denúncias, esta Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria atende por meio do e-mail:secap@fazenda.gov.br ou do telefone: (61) 3412-1950

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 27/01/2025 às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, § 10, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



